

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO CONTÁBIL DA SUSEP (CCS)

28/setembro/2017 (INÍCIO – 10h, TÉRMINO – 12h)

PARTICIPANTES:

Susep

Geraldo de Carvalho Baeta Neves Filho (Coordenador Geral da Cgmop)

Gabriel Almeida Caldas (Coordenador da Comoc)

Roberto Suarez Seabra (Coordenador da Copra)

Rodrigo da Silva Santos Curvello (Coordenador substituto da Comoc)

Diogo Abranches de Albuquerque

Osiane do Nascimento Arieira

CNseg

Getúlio Guidini

Paulo Henrique Annes

Fenseg

Jorge de Oliveira Junior

Laenio Pereira dos Santos

Fenacap

João Augusto S. Xavier

Denis dos Santos Morais

Fenaprevi

Javier Miguel López

Elizeu da Silva Souza

ABERTURA

O Coordenador da Comoc iniciou a reunião, agradecendo a todos pela presença. Em seguida, foi iniciada a pauta proposta.

1. ASSUNTOS RESOLVIDOS

1.1. Retorno da divulgação dos dados de solvência pela Susep às supervisionadas

O Coordenador Geral da CGMOP comunicou que a Susep voltará a divulgar os dados de solvência no portal da Susep. A periodicidade será semestral, com informações referentes a junho e dezembro. Serão divulgadas as informações de capitais de risco e capital base, as informações relativas à cobertura das provisões técnicas e aos indicadores de liquidez dos ativos. A primeira divulgação ocorrerá em novembro relativa ao mês de junho de 2017.

2. ASSUNTOS EM DISCUSSÃO

2.1. Plano de Regulação 2018 (consulta pública - normativo CPN)

A Susep solicitou contribuições das federações sobre possíveis alterações normativas para 2018. O representante da Cnseg informou que as comissões da confederação estão fazendo um levantamento de possíveis sugestões.

O Coordenador Geral da Cgmop informou que, após a consolidação das propostas encaminhadas pelo mercado e as iniciativas de alterações normativas da própria Susep, as proposições serão incluídas no Plano de Regulação que será submetido à aprovação do conselho diretor.

2.2. Subcomissão de DPVAT

O Coordenador da Comoc informou que foi encaminhado um documento inicial aos representantes e está agendada para o dia 4/10 a realização da primeira reunião.

2.3. Definição de grupo econômico para fins de demonstrações contábeis consolidadas

O Coordenador Geral da Cgmop esclareceu que a discussão ficará suspensa no âmbito da CCS devido à necessidade de se avaliar internamente qual seria o melhor escopo para a supervisão de grupo. A partir dessa avaliação a Susep pretende iniciar um projeto piloto com algumas supervisionadas antes de retomar a discussão sobre alterações normativas.

2.4. Rodízio da firma de auditoria contábil independente

O Coordenador Geral da Cgmop considera necessário se discutir a questão, que será contemplada no Plano de Regulação de 2018. Considera importante o alinhamento com as exigências de outros reguladores e destacou que será preciso discutir a possibilidade de manter os mesmos requisitos de rodízio tanto para a auditoria contábil como para a atuarial.

2.5. Revisão 12 - Revisão de Pronunciamentos Técnicos do CPC

O Coordenador da Comoc esclareceu que não houve mudanças em relação à última reunião, uma vez que o CPC ainda não havia posto a revisão em audiência pública.

2.6. Inclusão de questão no QT - Reputação dos Diretores

A Resolução CNSP n. 330/2015 trata, entre outros assuntos, dos requisitos para aprovação pela Susep do Diretor eleito pelas supervisionadas. A Susep está propondo uma questão a ser respondida semestralmente no questionário trimestral atestando o cumprimento dessas exigências, de forma a avaliar se os diretores permanecem cumprindo os requisitos da Resolução ao longo do exercício do seu mandato.

O Coordenador da Comoc informou que a proposta será encaminhada por e-mail aos representantes da comissão.

2.7. Desreconhecimento dos créditos tributários para empresas recém-constituídas

O Coordenador da Comoc informou que a Susep pretende alterar o art. 146 da Circular Susep n. 517/15. A alteração visa evitar que as supervisionadas sejam obrigadas a

desreconhecer todo o crédito tributário constituído no exercício em que deixam de se enquadrar como recém constituídas. Pela redação atual, ao completar 5 (cinco) exercícios sociais completos, as supervisionadas são obrigadas a seguir a regra geral de desreconhecimento do art. 146 e considerar o histórico de prejuízos fiscais e bases negativas dos seus anos iniciais de operação. Com a mudança, esse histórico não mais se aplicará a esses exercícios do início de operação em que as supervisionadas tendem a sofrer prejuízos fiscais de imposto de renda e bases negativas de contribuição social. Foi destacado, entretanto, que a exigência de expectativa de realização dos créditos será mantida. A proposta será enviada por e-mail aos membros da comissão.

2.8. Impacto esperado da adoção do CPC 47 (revogação do CPC 30 (R1) – Receitas)

Os representantes da Cnseg fizeram um levantamento entre as empresas para verificar os possíveis impactos da adoção do CPC 47. De acordo com a pesquisa realizada, a maioria das empresas considera que, até que ocorra a adoção do IFRS 17, não há impactos relevantes. Ressaltaram que, no ramo residencial, embora existam vários serviços fornecidos junto à cobertura da apólice, o valor não seria material em relação ao prêmio.

2.9. Reconhecimento e apropriação do adicional de fracionamento.

O Coordenador da Copra iniciou a discussão informando que, após a mudança nos quadros do FIP em 2013, houve o entendimento de que o adicional de fracionamento deveria ser reconhecido ao longo do tempo. Entretanto, foi identificado que a prática do mercado seria reconhecer o valor do adicional de fracionamento no momento do recebimento. A prática teria sido adotada em função do valor ser considerado imaterial. Desde então, as críticas e orientações foram definidas considerando a prática citada. No entanto, em função de alguns questionamentos recebidos, esse tema voltou a ser discutido.

O Coordenador da Comoc solicitou que os representantes da CCS verifiquem se essa é realmente a prática do mercado e se o valor atualmente ainda seria irrelevante.

3. OUTROS ASSUNTOS

3.1. Data de envio do FIP quando o prazo de entrega coincide com feriados regionais

O representante da Fenaprevi questionou sobre a interpretação do art. 113 da Circular Susep n. 517/15, que posterga o prazo de envio do FIP na ocorrência de feriado. A dúvida seria se o texto está restrito a feriados nacionais ou se é aplicável aos feriados regionais. O Coordenador Geral da Cgmop informou que o assunto está sendo discutido internamente e que estão sendo estudadas duas propostas: utilizar a regra aplicável a tributos federais ou passar a ser definido anualmente o calendário de envio no manual do FIP. O assunto será objeto de consulta à procuradoria da Susep.

Próxima Reunião da CCS

Data: 26/10/17

Hora: 10h **Local:** Av. Presidente Vargas, 730, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ